



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascplcf@gmail.com](mailto:comprascplcf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 - Processo de Origem Nº. 1617/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRAIAS; CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, RODOVIAS E ESTRADAS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS RALO, RASPAGEM MANUAL DE SARJETA E PINTURA MANUAL DE MEIO FIO, DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ.**

**Data: 23/03/2020, às 09h. Local: Na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, Sala de Licitações, Edital: nos site [www.comsercaf.rj.gov.br](http://www.comsercaf.rj.gov.br) e [www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br).**

Presidente Autárquico



## EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF (RJ)**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRAIAS; CAPINA MANUAL E ROCADA MECANIZADA DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, RODOVIAS E ESTRADAS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS RALO, RASPAGEM MANUAL DE SARJETA E PINTURA MANUAL DE MEIO FIO, DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ.”* **Data:** 23/03/2020, às 09h. **Local:** Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, conforme descrição contida no Termo de Referência (Anexo I), com regime de **empreitada por preços unitários**, que se processará na modalidade **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **09 horas do dia 23 de março de 2020**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através dos sites [www.comsecarf.rj.gov.br](http://www.comsecarf.rj.gov.br) e [www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br).

**1.4.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto à COMSERCAF poderão ser obtidas na CPL, no endereço supracitado ou pelo telefone (22) 2648-8906 / 8907 OU 2645-0140, Ramal 204 / 205 / 206 e 207.

**1.5.** As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, situada na Avenida Joaquim Nogueira, 1.340, São Cristovão, Cabo Frio/RJ, telefone (22) 2648-8906 / 8907 OU 2645-0140, com o Servidor(a) Engº. Jose dos Reis Filho e Leticia Cristina Araújo Marcos.

**1.6. Impugnações ao Edital e recursos**, nos termos da Lei 8.666/93, deverão ser dirigidos a CPL e apresentados por escrito ao protocolo da COMSERCAF. Não serão admitidos impugnações e recursos enviados via correio ou e-mail.

**1.7. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos à CPL, localizada na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2

**1.8. Endereços e Expediente Externo:** **CPL**, Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; **Comissão Permanente de Licitação**, Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

**1.8.1.** Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, Site e Mural da COMSERCAF, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.9.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VIII – (MODELO) – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E VEÍCULOS;
- ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS;
- ANEXO XV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS
- ANEXO XVI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M<sup>3</sup> - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS
- ANEXO XVII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE CAPINA NAS RUAS PAVIMENTADAS EM PARALELOS E NÃO PAVIMENTADAS;
- ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE CAPINA DAS VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS
- ANEXO XIX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M<sup>3</sup> SERVIÇOS DE CAPINA DAS VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS
- ANEXO XX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS ROÇADA MECANIZADA NAS RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRAÇAS;
- ANEXO XXI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS E TRATOR C/ROÇADEIRA ACOPLADA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA NAS RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRAÇAS
- ANEXO XXII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO – SERVIÇOS PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS PAVIMENTADAS;
- ANEXO XXIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL DE MEIO FIO DE VIAS PAVIMENTADAS
- ANEXO XXIV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA DAS AREIAS DAS PRAIAS
- ANEXO XXV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DAS AREIAS DAS PRAIAS
- ANEXO XXVI – DIMENSIONAMENTO DE VASSOURA MECÂNICA AUTOPROPULIDA, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECÂNICA DE AVENIDAS;
- ANEXO XXVII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA RALO;
- ANEXO XXVIII - COMPOSIÇÃO DE B.D.I.;
- ANEXO XXIX – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADO;
- ANEXO XXX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO C/CABINE AUXILIAR;
- ANEXO XXXI – PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS PARA IMSUMOS;
- ANEXO XXXII – LEVANTAMENTO GERAL DO ARRUAAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, RJ;
- ANEXO XXXIII – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO DO LICITANTE SOB PENA DA LEI QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.
- ANEXO XXXIV - DECLARAÇÃO DO LICITANTE SOB PENA DA LEI QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

**1.10.** Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.



**1.10.1.** A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos no item 6, do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

## **2. DO OBJETO / VALOR ESTIMADO**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de varrição manual e mecanizada das vias públicas, logradouros e praias; capina manual e roçada mecanizada das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, rodovias e estradas; limpeza e desobstrução de caixas ralo, raspagem manual de sarjeta e pintura manual de meio fio, das vias pavimentadas, para atender as demandas do Município de Cabo Frio/RJ conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

**2.2.** O valor estimado do certame será de **R\$ 34.482.965,66 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme anexo XII.

## **3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**3.2.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento o representante da licitante deverá apresentar, na sessão pública da licitação, para fins de credenciamento:

4.1.1 Cédula de identidade ou documento equivalente (original), para conferência e posterior devolução;

a) **Se representante legal da licitante, documentos que confirmem tal condição:** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

b) **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento** (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**, conforme item 4.1.1.

4.1.2. **Declaração** (conforme modelo Anexo) **de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** (somente para a ME ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela lei acima referida);

4.1.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

#### 4.1.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1.5.1. Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termos sensível (fax).

4.1.5.2. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, no Departamento de Compras e Licitações, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

4.1.5.3. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação **na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.**

4.1.5.4. Todas as Declarações e/ou Proposta Financeira apresentadas na Licitação deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento (conforme Anexo);

4.1.5.5. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.1.5.6. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

4.1.5.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

4.1.5.8. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cabo





Frio, Site e no Mural Oficial afixado no átrio da COMSERCAF, situado na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ.

**4.1.5.9.** O pagamento por serviços ou itens não previstos seja feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus custos limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto a no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI da administração e aplicado o desconto da licitação.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01 e 02.

**5.1.1.** Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.**

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA -

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

## **6. O envelope nº. 01 deverá conter:**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.** A comprovação da habilitação jurídica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.1. Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Cabo Frio, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



6.2. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016;

6.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

6.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

6.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

### QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.3. A comprovação de qualificação econômico-financeira será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. O licitante deverá prestar garantia para licitar no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado de contratação;

6.3.2. **Certidão negativa** em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em observância ao princípio da preservação conforme (art. 47, Lei nº. 11.101/05), não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando de entrega da documentação de habilitação.

6.3.3. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

#### A) ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$$

#### B) INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC \geq 1,00$$

#### C) GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = (ELP + PC) / PL \leq 1,0$$

#### D) QUOCIENTE DE ORIGEM DE RECURSOS A LONGO PRAZO

$$EQUITY = PL / (PL + ELP) \geq 0,70$$

#### E) $CG / AC - PC = AO\ MINIMO\ 16,66\%$

Onde:

AC = Ativo Circulante



PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
PL = Patrimônio Líquido  
CG = Capital de Giro

**6.3.3.1.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

**6.3.3.2.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**6.3.3.3.** O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**6.3.6.4.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

**6.3.3.5.** A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

**6.3.3.6.** Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**6.3.3.7.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**OBS:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).





**6.3.3.8.** As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.4.** A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1.** Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização dos serviços objeto desta licitação;

**6.4.2.** Termo de Compromisso ou declaração formal assinado pelos profissionais indicados como Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação, este com curso superior completo em Engenharia Civil ou Agronomia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pertencente ao quadro permanente da licitante na data a abertura da licitação ou se comprometendo a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor.

**6.4.3.** Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste termo de referência, em atendimento a resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970.

**6.4.4.** Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a licitação deste edital, engenheiro devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresa privada, que tenha contratado serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, caso o licitante venha se sagrar vencedor.

**6.4.4.1** As exigências a que se referem o item 6.4.4 acima, limitar-se-ão às parcelas abaixo relacionadas:

- Atestado técnico de serviços de varrição manual de vias públicas e logradouros;
- Atestado técnico de serviços de capina manual de vias urbanas pavimentadas;
- Atestado técnico de serviços de roçada mecanizada de rodovias e estradas;
- Atestado técnico de serviços de pintura manual de meio fio;
- Atestado técnico de limpeza de trilhas e áreas insulares e serviços de varrição manual de praias;

**6.4.4.2** A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item 6.4.4 acima, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- “Ficha” de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);
- Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados, registrado no órgão competente.



- Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;
- Termo de Compromisso assinado pelos profissionais indicados, no qual se comprometerão a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor.

**6.4.5** Licença de Operação vigente expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, que autorize a licitante realizar os serviços de: “coleta e transporte de resíduos provenientes de sistemas de tratamento de esgoto e de águas pluviais”, com abrangência de intermunicipal, considerando que a destinação final dos resíduos será em outro Município.

#### **6.5. Observações relativas aos documentos de habilitação – Envelope n.º 01:**

**6.5.1.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**6.5.2.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Cabo Frio (RJ), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) / Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.2. e 6.3.1.

**6.5.2.1.** Caso o CRC já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 6.3.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos nos subitens do item 6.3.2.

**6.5.2.2.** Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

**6.5.2.3.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC.

**6.5.3.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### **6.6. O envelope n.º 02 deverá obrigatoriamente conter:**

**6.6.1. Proposta financeira e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 dias, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:**

- a) razão social, endereço e n.º do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) cotação de preços em R\$ (Reais), discriminando **os valores unitários e total do objeto.**

#### **6.7. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**6.7.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, tributos, mão-de-obra, transportes de qualquer natureza e o BDI;

**6.7.2.** Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes nos preços até, no máximo, dois algarismos após a vírgula, sendo desprezados os demais sem arredondamento.

**6.7.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no Edital.

**6.7.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**6.7.5.** Os preços apresentados poderão ser reajustados nos termos da Lei n.º 10.192/01.



## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de JULGAMENTO será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.1.1.** Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes do orçamento Estimado.

**7.2.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

**7.3.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

## **8. DO EMPATE**

**8.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**8.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.2.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1. será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**8.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**8.4.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 8.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.0.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

**9.1.** A Unidade de Contratos – CPL convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.5.

**9.2.** A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme

disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

**9.3.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**9.4.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.5.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 15%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 . DO PAGAMENTO.**

- O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
  - condições de pagamento, prevendo:

**a)** prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**b)** cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

**c)** critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**d)** compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

**e)** exigência de seguros, quando for o caso;

## **11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**a)** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



- b)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- c)** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **a)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **b)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **c)** A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

### **13. DO FORO**

**13.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Cabo Frio/RJ. Município de Cabo Frio, **aos vinte e um mês de fevereiro do ano de 2020. (21/02/2020)**

Ailson Rodrigues de Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitação





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRAIAS; CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, RODOVIAS E ESTRADAS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS RALO; RASPAGEM MANUAL DE SARJETA E PINTURA MANUAL DE MEIO FIO, DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**

### CAPÍTULO 1

#### 1. VARRIÇÃO

##### 1.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores ou mecanicamente por meio de varredeira mecânica.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30 km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM<sup>1</sup>. Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento entre 2 e 4 km/dia.

Segundo a Instrução Normativa no. 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu Anexo I – Definições, Anexo VI-B – Serviços de Limpeza e Conservas, item 3.2, sub item b), o índice de produtividade por servente, em jornada de oito horas diárias de trabalho é de 6.000m<sup>2</sup> para varrição de passeios e arruamentos.

Em viadutos, pontes, túneis e em vias pavimentadas extensas com meio-fio executado e bem conservadas podem ser utilizadas varredoras mecânicas. No entanto não é muito fácil usá-las quando há veículos estacionados, declives acentuados, calhas para águas da chuva ou frisos mais elevados conhecidos como “despertadores”, próximos das muretas de túneis, pontes e viadutos. Assim, a execução desse serviço é mais usual com a utilização de garis varredores.

Em geral utiliza-se de 2 a 3 garis por circuito, sendo 1 ou 2 varredores e 1 coletor (carrinheiro), munidos de vassoura, pá, carrinho tipo lutocar e sacos de lixo.

Segundo a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antonio Wolmer<sup>2</sup>, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100l por varredor/dia.

1 INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Cartilha de Limpeza Urbana. Disponível em: <[http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/cartilha\\_limpeza\\_urb.pdf](http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/cartilha_limpeza_urb.pdf)>. Acesso em: 5 abr. 2013.

2 WOLMER, F. A. Limpeza Pública. 2012. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAjAAC/apostila-limpeza-urbana>>. Acesso em: 4 ago. 2015

#### 1.2. DIMENSIONAMENTO

##### 1.2.1. Quantidade de varredores



**Passo 1:** A partir da metragem quadrada de calçadas a serem varridas, conforme tabela em planilha de cálculo anexa, calcularemos o número necessário de varredores.

$$N = d / r$$

Sendo:

N – quantidade de varredores

d – metragem quadrada diária de sarjeta a ser varrida (m<sup>2</sup>)

r – produtividade por varredor (6.000 m<sup>2</sup> de calçada/dia/varredor)

Segundo a instrução normativa no. 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu anexo I – Definições, anexo VI-B – Serviços de limpeza e conservas, item 3.2, sub item b), o índice de produtividade por servente, em jornada de oito horas diárias de trabalho é de 6.000m<sup>2</sup> para varrição de passeios e arruamentos. Caso venha ocorrer uma situação que requeira ajuste, essa média poderá ser revista.

Em Planilha de cálculo anexa, chegamos a um quantitativo de 208 varredores.

### 1.2.2. Número de lutocares

O número de lutocares é definido de acordo com o número de equipes de varrição, sendo 1 lutocar para 2 varredores. Conforme já mencionado, cada equipe pode variar de 2 a 3 varredores, estabeleceremos 1 lutocar para cada 2 varredores.

### 1.2.3. Quantidade de veículos para transporte dos varredores e ferramentas

Consideraremos a utilização de caminhões carroceria com “cachorras” para transporte dos varredores e ferramentas, bem como recolhimento dos sacos depositados nas calçadas, oriundos do serviço de varrição.

Definiremos a quantidade de veículos observando número de viagens, capacidade do veículo (caminhão cachorra) e o número de varredores.

Utilizaremos caminhão de carroceria fixa, toco, 7,5 ton, com cabine auxiliar com capacidade para 12 tripulantes (10 cabine auxiliar + 2 cabine convencional), utilizado no transporte/deslocamento/distribuição dos varredores, equipamentos e ferramental de trabalho diário na atividade de varrição. Cada caminhão fará três viagens por dia.

$$Q = 208 \text{ varredores} / 12 \text{ lugares p/cam} = 17,33 \text{ caminhões} / 3 \text{ viagens} = 5,78 = 6,00 \text{ caminhões}$$

### 1.2.4. Quantidade de motoristas para o veículo de transporte dos varredores

Consideraremos um motorista por caminhão de transporte dos funcionários.

### 1.2.5. Quantidade de caminhões caçamba para coleta e transporte dos resíduos da varrição até o Aterro Sanitário.

Consideraremos a utilização de caminhões basculante, no toco, capacidade de 7 m<sup>3</sup>, para coleta e transporte dos resíduos da varrição até o aterro sanitário.



Segundo Tabela em Planilha de Cálculo anexa, em função da quilometragem das rotas a serem percorridas e tempo operacional de trabalho chegamos a um total de 5 caminhões caçamba de 7 m<sup>3</sup>.

#### **SEDE DO MUNICÍPIO**

Comprimento das ruas com varrição diária = 201.797,00m

Comprimento das ruas com varrição 3 x semana = 37.055,00 \* 0,43 = 15.933,65m

Comprimento total = 217.730,65m / 1.000 = **217,73km**

#### **2º DISTRITO**

Comprimento das ruas com varrição diária = 48.550,00m

Comprimento das ruas com varrição 3 x semana = 20.570,00 \* 0,43 = 8.845,10m

Comprimento total = 57.395,10m / 1.000 = **57,40km**

#### **1.2.6. Quantidade de motoristas para os veículos de coleta dos resíduos da varrição**

Consideraremos um motorista por caminhão e dois ajudantes que recolherão os sacos depositados nas calçadas, oriundos do serviço de varrição.

#### **1.2.7. Quantidade de encarregados para acompanhamento dos serviços**

Atendendo o MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, o qual transcrevemos abaixo, utilizaremos 1 encarregado para cada 20 varredores.

*“2.2.3. Quantidade de fiscais (supervisores) Caso haja previsão editalícia, considerar este item na composição de custos. A apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antonio Wolmer<sup>12</sup> define que deve ser considerado 1 fiscal para cada grupo de 20 varredores.”*

Quantidade de funcionários que o encarregado administrará:

$N_f = 208 \text{ varredores} + 11 \text{ motoristas de caminhão} + 10 \text{ serventes de caminhão} = 229 \text{ funcionários}$

$Q_{enc} = 229 \text{ func} / 20 = 11,45 = 11 \text{ encarregados}$

#### **1.2.8. Quantidade de veículos para supervisão**

Como estamos prevendo a utilização de encarregados, consideraremos 11 veículos do tipo leve, popular, para acompanhamento e supervisão na composição de custos.

### **1.3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

#### **1.3.1. Salários**

**Passo 1:** Definimos para cada um dos trabalhadores o salário atendendo ao Catálogo de Referência da EMOP, 13ª. Edição:

**Passo 2:** Não consideraremos adicional de insalubridade para os trabalhadores da varrição.

**Passo 3:** Não consideraremos adicional noturno para os trabalhadores da varrição.



**Passo 4:** Não consideraremos horas extras para os trabalhadores da varrição.

**Passo 5:** Estabeleceremos valores para auxílio transporte. Cotando o preço da passagem dentro de Cabo Frio obtemos um valor unitário de R\$ 5,55 vezes 2, correspondente a ida e vinda e vezes 26, correspondente aos dias do mês, obteremos um valor mensal de vale transporte de R\$ 288,60 por funcionário.

**Passo 6:** Consideraremos auxílio alimentação conforme previsão na Conversão Coletiva de Trabalho abaixo discriminada:

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000769/2019

DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019426/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 46215.006806/2019-13

DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2019

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional de empregados nas Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em Araruama/RJ, Armação Dos Búzios/RJ, Arraial Do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro Da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.

### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

### 1.3.2. Uniformes

Definiremos para cada trabalhador a composição do uniforme conforme descrito abaixo:

- 4 jogos por ano de blusa brim e calça comprida e óculos de proteção;
- 2 jogos por ano de calçado com solado de borracha, boné liso em brim e capa de chuva,
- 12 jogos por ano de luvas de raspa e
- 48 jogos por ano de protetores auriculares da 3M

OBS.: os preços de cada item foram cotados no mercado.

## CAPÍTULO 2

### 2. CAPINA DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELOS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS

#### 2.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Segundo o Manual do IBAM<sup>1</sup>, quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas, bem como nas ruas pavimentadas em paralelos onde o rejunte não mais existe.

Desse modo, tornam-se necessários serviços de capina do mato para evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente ou utilizando-se tratamento químico com herbicidas, devendo ser feito na frequência mensal, pois nossa região em função de ter alta umidade e forte calor, bem como chuvas frequente seguidas de sol, as áreas verdes crescem com muita rapidez.

A prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum agrotóxico registrado para tal finalidade.





Segundo o Art. 15 da Lei de Agrotóxicos e Afins nº 7.802, de 11/07/89, aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa.

Essa prática também pode ser enquadrada no Art. 56 da Lei de Crimes Ambientais, Lei 9.605, de 12/02/98, o qual estabelece uma pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa para quem usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com o estabelecido em leis ou regulamentos.

Portanto, segundo a legislação vigente, a prática da capina química está proibida.

Na capina manual são utilizadas ferramentas como pás, rastelos, enxadas e carrinhos de mão.

Quanto à produtividade do serviço, o livro “Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado”<sup>3</sup> aconselha utilizar uma produtividade de 150m<sup>2</sup>/dia para cada servidor.

Estimaremos a área de capinação com base na extensão linear de sarjeta de vias pavimentadas em paralelos e vias não pavimentadas. A largura média adotada é de 0,80m e a periodicidade é 1 vez a cada mês.

## 2.2. DIMENSIONAMENTO

### 2.2.1. Quantidade de capinadores

**Passo 1:** A partir da extensão de sarjetas das ruas pavimentadas em paralelo e vias não pavimentadas, em planilha anexa, calculamos o número necessário de capinadores.

$$N = A / r$$

Sendo:

N – quantidade de capinadores

A – área a ser capinada por mês (m<sup>2</sup> = extensão das ruas x 2 sarjetas por rua x 0,80 largura média a ser capinada por sarjeta)

r – produtividade por capinador (150m<sup>2</sup>/dia).

f – frequência de capina (1 vez por mês – f = 1 / 30 = 0,03)

Conforme tabela anexa, em função da metragem quadrada de ruas pavimentadas com paralelo e vias não pavimentadas a serem capinadas chegamos a um total de 60 capinadores.

### 2.2.2. Quantidade de veículos para transporte dos capinadores e ferramentas

Consideraremos a utilização de caminhões carroceria com “cachorras” para transporte dos capinadores e ferramentas, bem como recolhimento dos sacos depositados nas calçadas, oriundos do serviço da capina.

Definiremos a quantidade de veículos observando número de viagens, capacidade do veículo (caminhão cachorra) e o número de capinadores.



3 MONTEIRO, J. H. P. *et al.* Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. 200 p.

Utilizaremos caminhão de carroceria fixa, toco, 7,5 ton, com cabine auxiliar com capacidade para 12 tripulantes (10 cabine auxiliar + 2 cabine convencional), utilizado no transporte/deslocamento/distribuição dos capinadores, equipamentos e ferramental de trabalho diário na atividade de capina. Cada caminhão fará três viagens por dia.

$Q = 60 \text{ capinadores} / 12 \text{ lugares p/cam} = 5 \text{ caminhões} / 3 \text{ viagens} = 1,67 = 2,00 \text{ caminhões}$

### 2.2.3. Quantidade de motoristas para o veículo de transporte dos capinadores

Consideraremos um motorista por caminhão de transporte dos funcionários.

### 2.2.4. Quantidade de caminhões caçamba para coleta e transporte dos resíduos da capina até o Aterro Sanitário.

Consideraremos a utilização de caminhões basculante, no toco, capacidade de 7 m<sup>3</sup>, para coleta e transporte dos resíduos da capina até o aterro sanitário.

Segundo Tabela em Planilha de Cálculo anexa, em função da quilometragem das rotas a serem percorridas e tempo operacional de trabalho chegamos a um total de 2 caminhões caçamba de 7 m<sup>3</sup>.

### SEDE DO MUNICÍPIO

Comprimento das ruas com varrição 1 x mês =  $108.875,00 * 0,03 = 3.266,25\text{m}$

Comprimento total =  $3.266,25\text{m} / 1.000 = \underline{3,27\text{km}}$

### 2º DISTRITO

Comprimento das ruas com varrição 1 x mês =  $70.730 * 0,03 = 2.121,90\text{m}$

Comprimento total =  $2.121,90\text{m} / 1.000 = \underline{2,12\text{km}}$

### 2.2.5. Quantidade de motoristas para os veículos de coleta dos resíduos da varrição

Consideraremos um motorista por caminhão e dois ajudantes que recolherão os sacos depositados nas calçadas, oriundos do serviço de varrição.

### 2.2.6. Quantidade de retro-escavadeiras para coleta dos resíduos da capina.

Consideraremos a utilização de trator carregadeira e retroescavadeira, com motor de 75CV, capacidade carga 0,76m<sup>3</sup>, para auxílio na coleta dos resíduos da capina.

Estamos prevendo a utilização de 1 equipamento na Sede do município e 1 equipamento no 2º. Distrito.

### 2.2.5. Quantidade de operadores para as retro-escavadeiras

Consideraremos um operador por retro-escavadeira envolvida nos serviços de capina.



### 2.2.7. Quantidade de encarregados para acompanhamento dos serviços

Atendendo o MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, o qual transcrevemos abaixo, utilizaremos 1 encarregado para cada 20 varredores.

*“2.2.3. Quantidade de fiscais (supervisores) Caso haja previsão editalícia, considerar este item na composição de custos. A apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antonio Wolmer<sup>12</sup> define que deve ser considerado 1 fiscal para cada grupo de 20 varredores.”*

Quantidade de funcionários que o encarregado administrará:

Nf = 60 capinadores + 4 motoristas de caminhão + 4 serventes de caminhão + 2 operadores de retro = 70 funcionários

Qenc = 70 func / 20 = 3,50 = 3 encarregados

### 2.2.8. Quantidade de veículos para supervisão

Como estamos prevendo a utilização de encarregados, consideraremos 3 veículos leve, tipo popular, para supervisão na composição de custos.

## 2.3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### 2.3.1. Salários

**Passo 1:** Definimos para cada um dos trabalhadores o salário atendendo ao Catálogo de Referência da EMOP, 13ª. Edição:

**Passo 2:** Não consideraremos adicional de insalubridade para os trabalhadores da capina.

**Passo 3:** Não consideraremos adicional noturno para os trabalhadores da capina.

**Passo 4:** Não consideraremos horas extras para os trabalhadores da capina.

**Passo 5:** Estabeleceremos valores para auxílio transporte. Cotando o preço da passagem dentro de Cabo Frio obtemos um valor unitário de R\$ 5,55 vezes 2, correspondente a ida e vinda e vezes 26, correspondente aos dias do mês, obteremos um valor mensal de vale transporte de R\$ 288,60 por funcionário.

**Passo 6:** Consideraremos auxílio alimentação conforme previsão na Conversão Coletiva de Trabalho abaixo discriminada:

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000769/2019

DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2019



NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019426/2019  
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.006806/2019-13  
DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2019

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional de empregados nas Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em Araruama/RJ, Armação Dos Búzios/RJ, Arraial Do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro Da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.

#### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.



### 2.3.2. Uniformes

Definiremos para cada trabalhador a composição do uniforme conforme descrito abaixo:

- 4 jogos por ano de blusa brim e calça comprida e óculos de proteção;
- 2 jogos por ano de calçado com solado de borracha, boné liso em brim e capa de chuva,
- 12 jogos por ano de luvas de raspa e
- 48 jogos por ano de protetores auriculares da 3M

OBS.: os preços de cada item foram cotados no mercado.

### 2.3.3. Materiais de consumo

Definiremos a quantidade de materiais da seguinte forma:

- Pá, rastelo e enxada: 4 unidades de cada ferramenta por capinador por ano;
- Sacos de lixo: 6 a 10 unidades por capinador por dia de trabalho;

OBS.: o preço de cada item foi cotado no mercado.

## CAPÍTULO 3

### 3. ROÇAGEM

#### 3.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos.

Um dos tipos de roçagem é feita com a ferramenta denominada alfanje (foice de cabo comprido), também conhecido como gadanha, o rendimento é de 200 a 300m<sup>2</sup>/dia por pessoa.

Outros tipos de roçagem são aquelas realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores de pequeno, médio e grande portes, que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação.

Segundo o Manual do IBAM, as ceifadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores. Possuem rendimento aproximado de 800 m<sup>2</sup>/máquina/dia.

As ceifadeiras acopladas a tratores são indicadas para terrenos relativamente planos, possuindo rendimento de 2.000 a 3.000 m<sup>2</sup>/máquina/dia.

Para acostamentos de estradas podem ser utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas lateralmente em tratores agrícolas.

É sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos.

#### 3.2. DIMENSIONAMENTO

##### 3.2.1. Quantidade de roçadores / tratores





**Passo 1:** A partir da extensão de sarjetas das ruas não pavimentadas, canteiros de avenidas e praças, em planilha anexa, calculamos o número necessário de roçadores e/ou motoristas de tratores.

$$N = A / * r$$

Sendo:

N – quantidade de roçadores / motoristas de trator

A – área a ser roçada por mês (m<sup>2</sup>)

r – produtividade por roçadores costais (800 m<sup>2</sup>/dia).

r – produtividade por tratores (3.000 m<sup>2</sup>/dia).

f – Frequência de roçada = 1 vez ao mês (f = 1 / 30 dias = 0,0333)

Conforme tabela anexa, em função da metragem quadrada de ruas não pavimentadas, canteiros de avenidas e praças a serem roçadas chegamos a um total de 2 tratores com roçadeira articulada acoplada e 9 roçadores com roçadeiras costais.

No caso das roçadeiras costais, utilizaremos ajudantes que seguram a rede e ensacam o lixo.

Para cada conjunto de 2 roçadeiras utilizaremos 2 ajudantes, para juntar e ensacar os resíduos da roçada e segurar a tela protetora, perfazendo um total de 5 ajudantes ( 9 roçadores / 2 = 5 ajudantes).

### 3.2.2. Quantidade de veículos para transporte dos roçadores e dos resíduos

Para os casos de roçagem com roçadeira costal, definiremos a quantidade de veículos observando a quantidade de roçadores, ferramentas e materiais.

Definiremos a quantidade de veículos observando número de viagens, capacidade do veículo (caminhão cachorra) e o número de funcionários envolvidos.

Utilizaremos caminhão de carroceria fixa, toco, 7,5 ton, com cabine auxiliar com capacidade para 12 tripulantes (10 cabine auxiliar + 2 cabine convencional), utilizado no transporte/deslocamento/distribuição dos funcionários, equipamentos e ferramental de trabalho diário na atividade de varrição. Cada caminhão fará duas viagens por dia.

$$Q = 9 \text{ roçadores} + 5 \text{ ajudantes de roçadores} = 14 \text{ funcionários} / 12 \text{ lugares p/cam} = 1 \text{ caminhões} / 3 \text{ viagens} = 0,33 = 1,00 \text{ caminhão}$$

### 3.2.3. Quantidade de motoristas para o veículo para transporte dos roçadores e dos resíduos

O número de motoristas será igual ao número de veículos.

### 3.2.4. Quantidade de caminhões caçamba para coleta e transporte dos resíduos da roçada até o Aterro Sanitário.

Utilizaremos os mesmos caminhões basculantes incluídos no serviço de capina.

### 3.2.5. Quantidade de retro-escavadeiras para coleta dos resíduos da roçada.



Consideraremos a utilização DOS MESMOS 2 tratores carregadeira e retroescavadeira, com motor de 75CV, capacidade carga 0,76m<sup>3</sup>, QUE SÃO UTILIZADOS NA CAPINA, para auxílio na coleta dos resíduos da roçada.

Estamos prevendo a utilização de 1 equipamento na Sede do município e 1 equipamento no 2º. Distrito.

### 3.2.6. Quantidade de encarregados para acompanhamento dos serviços

Atendendo o MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, o qual transcrevemos abaixo, utilizaremos 1 encarregado para cada 20 varredores.

*“2.2.3. Quantidade de fiscais (supervisores) Caso haja previsão editalícia, considerar este item na composição de custos. A apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antonio Wolmer<sup>12</sup> define que deve ser considerado 1 fiscal para cada grupo de 20 varredores.”*

Quantidade de funcionários que o encarregado administrará:

Nf = 9 roçadores + 5 ajudantes de roçadores + 1 motoristas de caminhão + 2 operadores de trator roçadeira = 17 funcionários

Qenc = 17 func / 20 = 0,85 = 1 encarregado

### 3.2.7. Quantidade de veículos para supervisão

Como estamos prevendo a utilização de encarregados, consideraremos 1 veículo tipo leve, popular, para supervisão na composição de custos.

## 3.3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### 3.3.1. Salários

**Passo 1:** Definimos para cada um dos trabalhadores o salário atendendo ao Catálogo de Referência da EMOP, 13ª. Edição:

**Passo 2:** Não consideraremos adicional de insalubridade para os trabalhadores da roçada.

**Passo 3:** Consideraremos adicional de periculosidade apenas aos roçadores, conforme legislação vigente (CLT):

*“Art. 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.”*

*§ 1º - O trabalho em condições de Periculosidade assegura ao empregado um Adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.*



**Passo 4:** Não consideraremos adicional noturno para os trabalhadores da roçada.

**Passo 5:** Não consideraremos horas extras para os trabalhadores da roçada.

**Passo 6:** Estabeleceremos valores para auxílio transporte. Cotando o preço da passagem dentro de Cabo Frio obtemos um valor unitário de R\$ 5,55 vezes 2, correspondente a ida e vinda e vezes 26, correspondente aos dias do mês, obteremos um valor mensal de vale transporte de R\$ 288,60 por funcionário.

**Passo 7:** Consideraremos auxílio alimentação conforme previsão na Conversão Coletiva de Trabalho abaixo discriminada:

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000769/2019

DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019426/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 46215.006806/2019-13

DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2019

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional de empregados nas Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em Araruama/RJ, Armação Dos Búzios/RJ, Arraial Do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro Da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

### 3.3.2. Uniformes

Definiremos para cada trabalhador a composição do uniforme conforme descrito abaixo:

- 4 jogos por ano de blusa brim e calça comprida e óculos de proteção;
- 2 jogos por ano de calçado com solado de borracha, boné liso em brim e capa de chuva,
- 12 jogos por ano de luvas de raspa e
- 48 jogos por ano de protetores auriculares da 3M

Os roçadores receberão os seguintes equipamentos de proteção:

- 2 jogos por ano de capacete completo com jugular;
- 2 jogos por ano de máscara de proteção facial para roçadeira;
- 4 jogos por ano de avental de raspa para roçadeira;
- 2 jogos por ano de perneira de proteção para roçadeira e
- 12 jogos por ano de luva de raspa cano longo para roçadeira

**OBS.:** os preços de cada item foram cotados no mercado.

### 3.3.3. Materiais de consumo

Definiremos a quantidade de materiais da seguinte forma:

- Rastelo: 4 unidades de cada ferramenta por capinador por ano;
- Sacos de lixo: 6 a 10 unidades por ajudante de roçador por dia de trabalho;

**OBS.:** o preço de cada item foi cotado no mercado.



## CAPÍTULO 4

### 4. PINTURA DE MEIO FIO

Embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo da raspagem de sarjetas.

#### 4.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

A pintura de meio-fio será realizada em toda a cidade com frequência de dois em dois meses, dentro de uma programação pré-determinada.

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400 m de sarjeta por pintor por dia. Já no caso de pintura mecanizada a produtividade aumenta para 6.000 m de sarjeta por equipe por dia.

A pintura mecanizada é realizada por uma equipe composta pelo motorista do trator/equipamento de pintura, um pintor e um ajudante.

#### 4.2. DIMENSIONAMENTO

##### 4.2.1. Quantidade de pintores

**Passo 1:** A partir da quilometragem de sarjetas a ser pintada, calcularemos o número necessário de pintores.

$$N = d / r$$

Sendo:

N – quantidade de pintores

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser pintada (m)

r – produtividade por pintor (300m de sarjeta por dia)

f – Frequência (pintura a cada 2 meses =  $1 / 60 = 0,0166$ )

Em tabela de cálculo anexa obtivemos uma metragem de pintura de meio fio de 737.724,00ml, sendo que sua pintura será de 2 em 2 meses, então  $737.724 / 2 = 368.862,00$ ml de pintura por mês;

Conforme tabela anexa, em função da metragem linear de pintura de meio fio a ser pintado por mês, chegamos a um total de 41 pintores.





**OBS.:** Esta quantidade de pintores estaremos utilizando apenas para cálculo de uniformes, EPI's, vale transporte e vale alimentação, pois o valor do serviço será pelo Catálogo de Referência da EMOP, código 20.105.0005-0 - Pintura de meio-fio com cal, com uma demão

#### 4.2.2. Quantidade de veículos para transporte dos pintores

Consideraremos a utilização de caminhões carroceria com “cachorras” para transporte dos pintores, materiais de pintura e ferramentas.

Definiremos a quantidade de veículos observando número de viagens, capacidade do veículo (caminhão cachorra) e o número de pintores.

Utilizaremos caminhão de carroceria fixa, toco, 7,5 ton, com cabine auxiliar com capacidade para 12 tripulantes (10 cabine auxiliar + 2 cabine convencional), utilizado no transporte/deslocamento/distribuição dos pintores, material de pintura e ferramental de trabalho diário na atividade.

$Q = 41 \text{ pintores} / 12 \text{ lugares p/cam} = 3,42 \text{ caminhões} / 3 \text{ viagens} = 1,14 = 2,00 \text{ caminhões}$

#### 4.2.3. Quantidade de motoristas para o veículo de transporte dos pintores

O número de motoristas será igual ao número de veículos.

#### 4.2.4. Quantidade de encarregados para acompanhamento dos serviços

Atendendo o MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, o qual transcrevemos abaixo, utilizaremos 1 encarregado para cada 20 varredores.

*“2.2.3. Quantidade de fiscais (supervisores) Caso haja previsão editalícia, considerar este item na composição de custos. A apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antonio Wolmer<sup>12</sup> define que deve ser considerado 1 fiscal para cada grupo de 20 varredores.”*

Quantidade de funcionários que o encarregado administrará:

$N_f = 41 \text{ pintores} + 2 \text{ motoristas de caminhão} = 43 \text{ funcionários}$

$Q_{enc} = 43 \text{ func} / 20 = 2,15 = 2 \text{ encarregados}$

#### 4.2.5. Quantidade de veículos para supervisão

Como estamos prevendo a utilização de encarregados, consideraremos 2 veículos tipo leve, popular, para supervisão na composição de custos.

### 4.3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

#### 4.3.1. Custo do Serviço

Para a composição de custo deste serviço estaremos utilizando o Catálogo de Referência da EMOP, código 20.105.0005-0 - Pintura de meio-fio com cal, com uma demão



#### 4.3.2. Salários

**Passo 1:** Definimos para o salário do encarregado, o salário atendendo ao Catálogo de Referência da EMOP, 13ª. Edição:

**Passo 2:** Não consideraremos adicional de insalubridade para os funcionários deste tipo de serviço.

**Passo 3:** Não consideraremos adicional noturno para os trabalhadores da pintura de meio fio.

**Passo 4:** Não consideraremos horas extras para os trabalhadores da pintura de meio fio.

**Passo 5:** Estabeleceremos valores para auxílio transporte. Cotando o preço da passagem dentro de Cabo Frio obtemos um valor unitário de R\$ 5,55 vezes 2, correspondente a ida e vinda e vezes 26, correspondente aos dias do mês, obteremos um valor mensal de vale transporte de R\$ 288,60 por funcionário, no total de 50 funcionários (46 pintores, 02 encarregados e 02 motoristas de caminhão).

**Passo 6:** Consideraremos auxílio alimentação conforme previsão na Conversão Coletiva de Trabalho abaixo discriminada, para um total de 50 funcionários (46 pintores, 02 encarregados e 02 motoristas de caminhão):

#### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000769/2019

DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019426/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 46215.006806/2019-13

DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2019

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional de empregados nas Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em Araruama/RJ, Armação Dos Búzios/RJ, Arraial Do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro Da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.

#### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

#### 4.3.3. Uniformes

Definiremos para cada trabalhador a composição do uniforme conforme descrito abaixo:

- 4 jogos por ano de blusa brim e calça comprida e óculos de proteção;
- 2 jogos por ano de calçado com solado de borracha, boné liso em brim e capa de chuva,
- 12 jogos por ano de luvas de raspa e

OBS.: os preços de cada item foram cotados no mercado.

#### 4.3.4. Materiais de consumo

Os materiais de consumo já estão incluídos no valor do serviço composto pelo Catálogo de Referência da EMOP, código 20.105.0005-0 - Pintura de meio-fio com cal, com uma demão.

### CAPÍTULO 5

#### 5. LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA DAS AREIAS DAS PRAIAS

Cabo Frio é a cidade da [região dos lagos](#) com maior [economia](#), e exerce determinada influência no cenário estadual. A cidade se consolidou como um influente polo turístico, e é uma importante parte da rota de [turismo fluminense](#), sendo o principal destino da chamada Costa do Sol

Referência quando o assunto é a **Região dos Lagos**, Cabo Frio capricha no visual e na infraestrutura. Além do mar cristalino e das dunas de areia branquinha, a maioria das praias da cidade oferece confortáveis quiosques para atender ao público cativo: famílias com filhos adolescentes. Na alta temporada, a turma toma conta da extensa praia do Forte, repleta ainda de bares e restaurantes e cenário da bonita queima de fogos na passagem do ano.

A concorrida praia, que começa no Forte São Mateus, estende-se até os picos preferidos dos surfistas, como as **praias do Foguete e das Dunas** - esta última, com montes que chegam a 30 metros. As pranchas marcam presença também nas praias do outro lado do Canal do Itajuru, como Brava, frequentada também pelos naturistas, e Peró.

Este pedaço do paraíso, possui uma diversidade de praias que encantam turistas de várias partes do mundo, exigindo um diário programa de limpeza e desinfecção de suas areias.

## 5.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para mantermos limpas as areias das praias utilizaremos o seguinte tipo de limpeza:

- (A) Manual - através de varredores e tratores de pneus com carretinhas, que retirarão os resíduos das areias, e
- (B) Mecânica – através de máquinas limpadoras de praia, que além da simples varrição de objetos, efetua o revolvimento e arejamento, levantando uma camada de aproximadamente 200mm de areia.

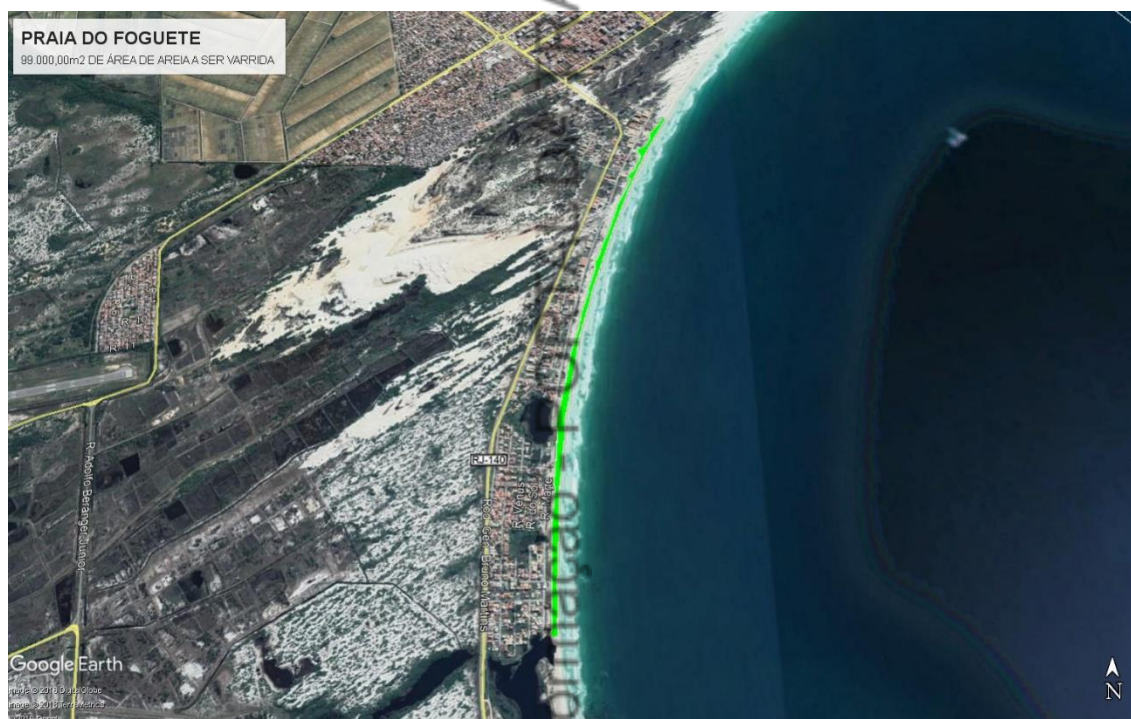


Os serviços se desenvolverão todos os dias, englobando sábados, domingos e feriados, na faixa de areia compreendida entre a linha d'água do mar até a vegetação, calçada, balaustrada, pista de rolamento da avenida ou rodovia que margeia a orla de Cabo Frio.

O serviço deverá ser executado em toda a extensão das praias, com a frequência estabelecida abaixo, devendo ser previsto também a limpeza das trilhas da Praia Brava:

ITEM	NOME DAS PRAIAS	FREQUÊNCIA SERVIÇOS	FATOR DE FREQUENCIA
01	PRAIA DO FOGUETE	3 X SEMANA	0,43
02	PRAIA DAS DUNAS	DIÁRIO	1,00
03	PRAIA DO FORTE	DIÁRIO	1,00
04	PRAIA DAS CONCHAS	3 X SEMANA	0,43
05	PRAIA DO PERÓ	3 X SEMANA	0,43
06	PRAIA DA BAIÁ FORMOSA	3 X SEMANA	0,43
07	ILHA DO JAPONÊS	2 X SEMANA	0,29
08	TRILHAS DA PRAIA BRAVA	2 X SEMANA	0,29
09	PRAIAS DO 2º DISTRITO	2 X SEMANA	0,29

Utilizaremos para os varredores a produção de 6.000 m<sup>2</sup>/dia, conforme ANEXO VI-B da INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 05 DE 26 DE MAIO DE 2017.





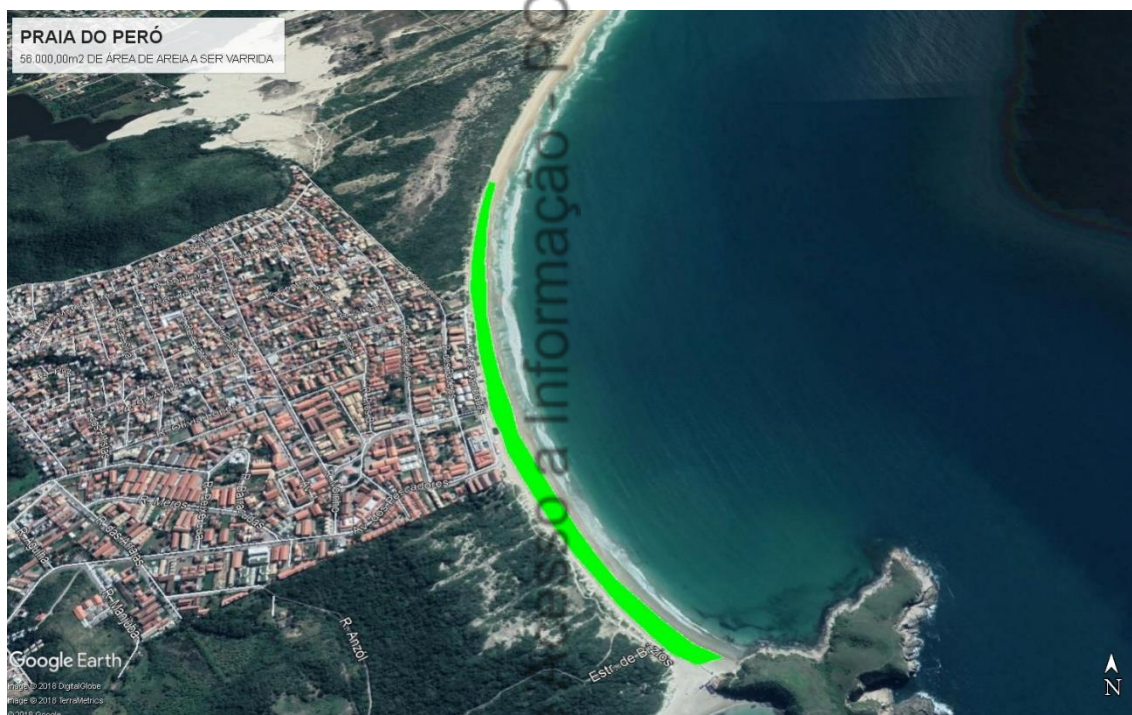


**Companhia de Serviços de Cabo Frio**  
Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ  
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascplcf@gmail.com](mailto:comprascplcf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

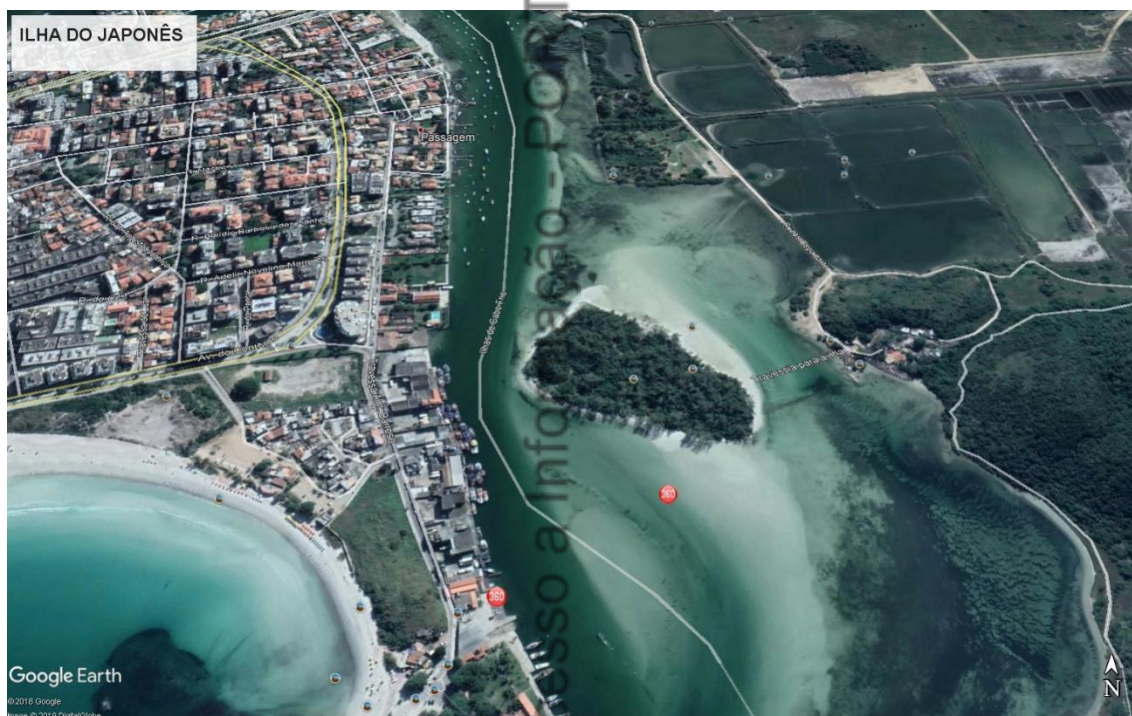
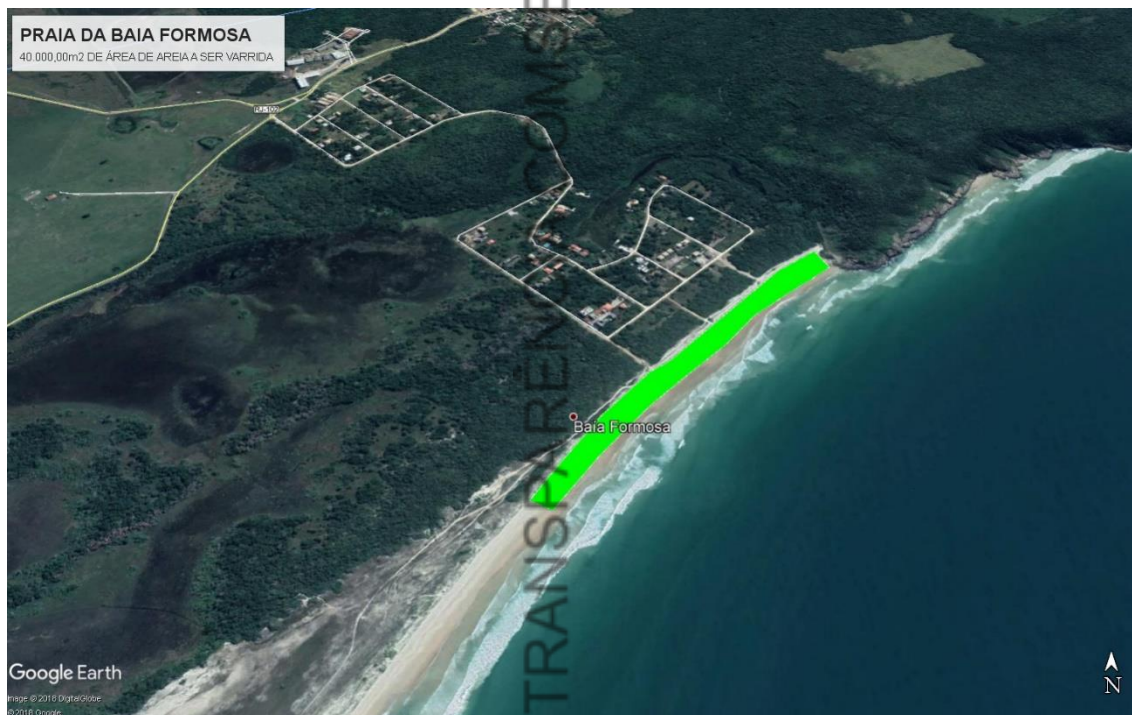


LAI - Lei de Acesso a Informação



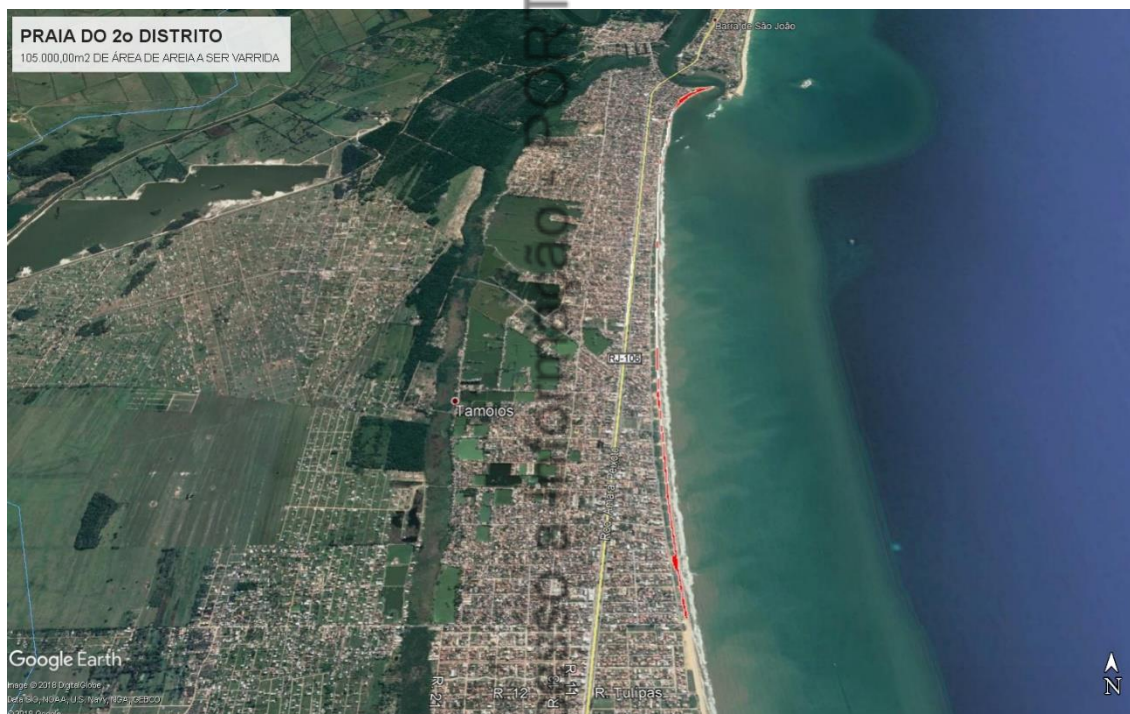






LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA





## 5.2. DIMENSIONAMENTO

### 5.2.1. Quantidade de varredores de praia



**Passo 1:** A partir da metragem quadrada de areias a serem limpas, calcularemos o número necessário de varredores, sendo.

$$N = d / r$$

Sendo:

N – quantidade de varredores

d – metragem quadrada diária de areia a ser varrida (m<sup>2</sup>)

r – produtividade por varredor (6.000m<sup>2</sup>/dia/varredor)

Em Planilha de cálculo anexa, chegamos a um quantitativo de 70 varredores.

### 5.2.2. Quantidade de veículos para transporte dos varredores de praia

Consideraremos a utilização de caminhões carroceria com “cachorras” para transporte dos varredores de praias, materiais e ferramentas.

Definiremos a quantidade de veículos observando número de viagens, capacidade do veículo (caminhão cachorra) e o número de varredores.

Utilizaremos caminhão de carroceria fixa, toco, 7,5 ton, com cabine auxiliar com capacidade para 12 tripulantes (10 cabine auxiliar + 2 cabine convencional), utilizado no transporte/deslocamento/distribuição dos varredores, material e ferramental de trabalho diário na atividade.

$$Q = 70 \text{ varredores} / 12 \text{ lugares p/cam} = 5,83 \text{ caminhões} / 3 \text{ viagens} = 1,94 = 2,00 \text{ caminhões}$$

### 5.2.3. Quantidade de motoristas para o veículo de transporte dos pintores

O número de motoristas será igual ao número de veículos.

### 5.2.4. Quantidade de tratores a serem utilizados na remoção de resíduos das areias das praias

Para a coleta e retirada de resíduos das areias de praia, com ênfase maior nos côcos deixados pelos banhistas, utilizaremos tratores de pneus com motores diesel de 61cv, atrelados a eles uma carretinha, sendo seu dimensionamento estipulado pela tabela abaixo:

ITEM	NOME DAS PRAIAS	QDE DE TRATORES COM CARRETINHA
01	PRAIA DAS DUNAS	1 TRATOR
02	PRAIA DO FORTE	1 TRATOR
03	PRAIA DAS CONCHAS, PERÓ E BAIA FORMOSA	2 TRATORES
04	PRAIAS DO 2º DISTRITO	1 TRATOR

### 5.2.5. Quantidade de operadores para os conjuntos de tratores e carretinhas

O número de operadores será igual ao número de tratores estipulados em tabela acima.





### 5.2.6. Quantidade de máquinas limpadoras de praias (Tatuis) acopladas a tratores a serem utilizadas na limpeza e aeração das areias das praias

Para uma melhor limpeza e aeração das areias das praias, utilizaremos máquinas limpadoras de praias (tatuis) acopladas a tratores de pneus com motores diesel de 61cv, sendo seu dimensionamento estipulado pela tabela abaixo:

ITEM	NOME DAS PRAIAS	QDE DE TRATORES COM TATUIS
01	PRAIA DAS DUNAS, PRAIA DO FORTE, PRAIA DAS CONCHAS, PERÓ E BAIÁ FORMOSA	1 TRATOR
02	PRAIAS DO 2º DISTRITO	1 TRATOR

### 5.2.7. Quantidade de operadores para os conjuntos de tratores e tatuis

O número de operadores será igual ao número de tratores estipulados em tabela acima.

### 5.2.8. Quantidade de encarregados para acompanhamento dos serviços

Atendendo o MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, o qual transcrevemos abaixo, utilizaremos 1 encarregado para cada 20 varredores.

*“2.2.3. Quantidade de fiscais (supervisores) Caso haja previsão editalícia, considerar este item na composição de custos. A apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antonio Wolmer<sup>12</sup> define que deve ser considerado 1 fiscal para cada grupo de 20 varredores.”*

Quantidade de funcionários que o encarregado administrará:

$N_f = 70 \text{ varredores} + 2 \text{ motoristas de caminhão} + 7 \text{ operadores de trator} = 79 \text{ funcionários}$

$Q_{enc} = 79 \text{ func} / 20 = 3,95 = 4 \text{ encarregados}$

### 5.2.9. Quantidade de veículos para supervisão

Como estamos prevendo a utilização de encarregados, consideraremos 3 veículos tipo leves, popular, para supervisão na composição de custos.

## 5.3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### 5.3.1. Salários

**Passo 1:** Definimos para cada um dos trabalhadores o salário atendendo ao Catálogo de Referência da EMOP, 13ª. Edição:

**Passo 2:** Não consideraremos adicional de insalubridade para os trabalhadores da varrição de praias.



**Passo 3:** Não consideraremos adicional noturno para os trabalhadores da varrição de praias.

**Passo 4:** Não consideraremos horas extras para os trabalhadores da varrição de praias.

**Passo 5:** Estabeleceremos valores para auxílio transporte. Cotando o preço da passagem dentro de Cabo Frio obtemos um valor unitário de R\$ 5,55 vezes 2, correspondente a ida e vinda e vezes 26, correspondente aos dias do mês, obteremos um valor mensal de vale transporte de R\$ 288,60 por funcionário.

**Passo 6:** Consideraremos auxílio alimentação conforme previsão na Conversão Coletiva de Trabalho abaixo discriminada:

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RJ000801/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE:	22/05/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR019910/2018
NÚMERO DO PROCESSO:	46215.007388/2018-92
DATA DO PROTOCOLO:	15/05/2018

SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ n. 39.244.561/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROMERIO PEDRO DUARTE

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de março.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional de empregados nas Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em Araruama/RJ, Armação Dos Búzios/RJ, Arraial Do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro Da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ.

#### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante franquear, sob qualquer condição, as refeições aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

### 5.3.2. Uniformes

Definiremos para cada trabalhador a composição do uniforme conforme descrito abaixo:

- 4 jogos por ano de blusa brim e calça comprida;
- 2 jogos por ano de calçado com solado de borracha, boné liso em brim e capa de chuva,
- 12 jogos por ano de luvas de raspa e

**OBS.:** os preços de cada item foram cotados no mercado.

### 5.3.3. Materiais de consumo

Definiremos a quantidade de materiais da seguinte forma:

- Rastelo: 4 unidades de cada ferramenta por varredor por ano;
- Sacos de lixo: 10 unidades por varredor por dia de trabalho;

**OBS.:** o preço de cada item foi cotado no mercado.



## 6. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS PRINCIPAIS DO MUNICÍPIO.

### 6.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores ou mecanicamente por meio de varredeira mecânica.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30 km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM<sup>1</sup>. Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento entre 2 e 4 km/dia.

Em viadutos, pontes, túneis e em vias pavimentadas extensas com meio-fio executado e bem conservadas podem ser utilizadas varredeiras mecânicas. No entanto não é muito fácil usá-las quando há veículos estacionados, declives acentuados, calhas para águas da chuva ou frisos mais elevados conhecidos como “despertadores”, próximos das muretas de túneis, pontes e viadutos. Assim, a execução desse serviço é mais usual com a utilização de garis varredores.

### 6.2. DIMENSIONAMENTO

#### 6.2.1. Quantidade de varredeiras

A partir da quilometragem de sarjetas a serem varridas conforme levantamento efetuado, calcularemos o número necessário de varredeiras.

$$N = d / r$$

Sendo:

N – quantidade de varredeiras

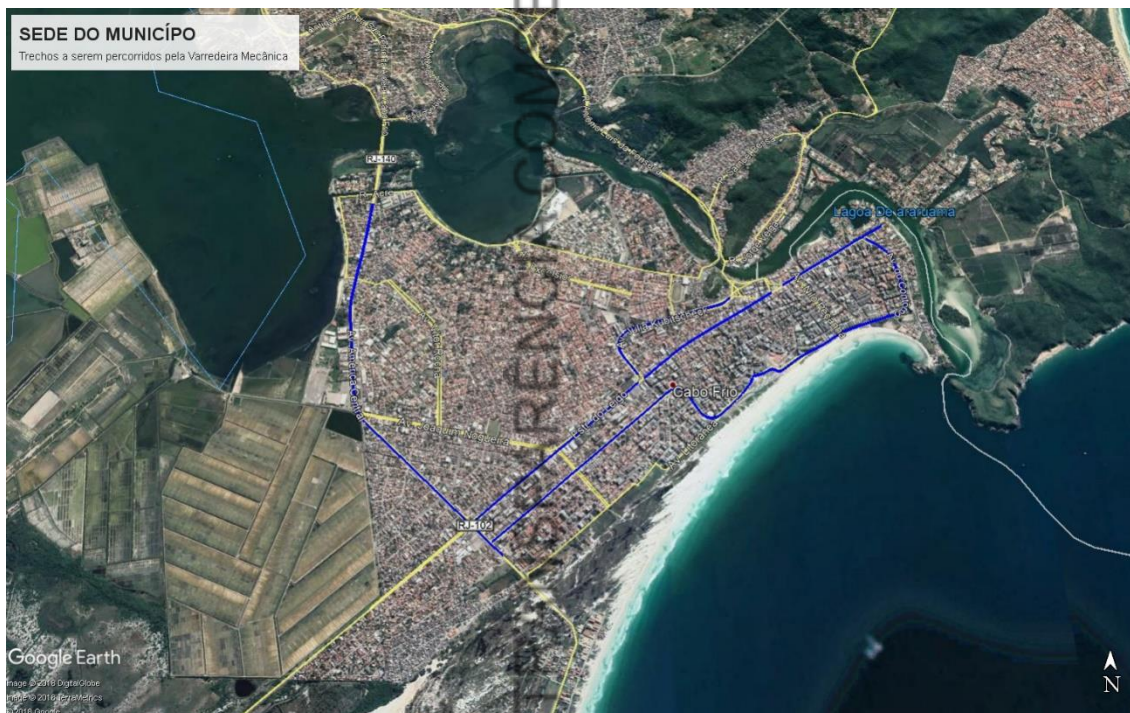
d – metragem mensal de sarjeta a ser varrida (m)

r – produtividade por varredeira (30.000m de sarjeta/dia/varredeira)

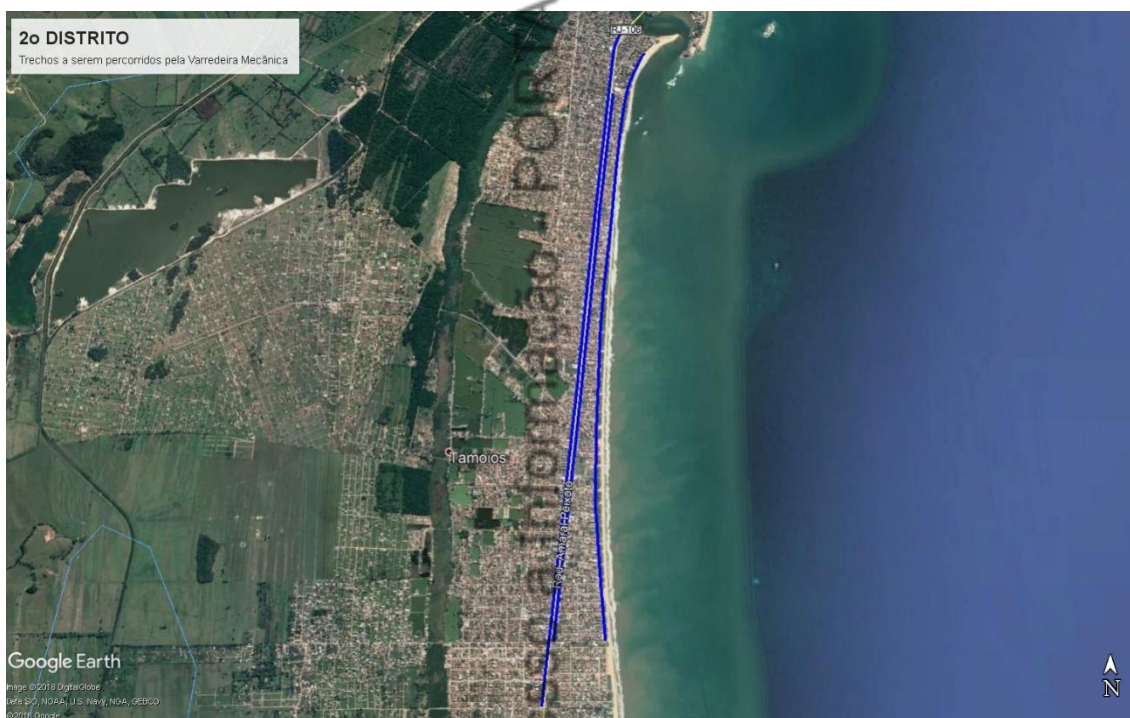
Determinação da quilometragem a ser varrida.(d)

Segundo Planilha de cálculo anexa, para percorrer as avenidas marcadas em imagem abaixo na Sede do município precisaremos de 1 equipamento fazendo os percursos em uma frequência de 3 dias por semana.





Segundo Planilha de cálculo anexa, para percorrer as avenidas marcadas em imagem abaixo no Segundo Distrito, precisaremos de 1 equipamento fazendo os percursos em uma frequência diária de serviço.



### 6.3. CUSTOS





Utilizaremos para determinar o custo da varredeira o Catálogo de Referência da EMOP, 13ª. Edição, item 19.006.0025-2 - Vassoura mecânica, autopropelida, com aspiração (sucção) e escova, capacidade de 4m<sup>3</sup>, **inclusive** operador.

Estaremos incluindo em planilha anexa além dos equipamentos acima custo para uniformes, EPI's, vale alimentação e vale transporte.

## CAPÍTULO 7

### 7. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS CAIXAS RALO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO.

A limpeza e desobstrução das caixas ralo é uma atividade que deve ser executada regularmente e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.

Além do sistema manual utilizaremos veículos com equipamentos especiais de sucção a fim de melhorar a eficiência na execução do serviço.

#### 7.1. DIMENSIONAMENTO

Para este tipo de serviços estamos prevendo a utilização de equipes formadas por 1 equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m<sup>3</sup> de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário e 2 ajudantes, que além de manusearem a mangueira de sucção efetuarão limpeza das caixas de ralo com enxada, pá e chave de ralo.

Estamos prevendo a utilização de 2 equipes para atender a Sede do município e 1 equipe para atender ao 2º. Distrito.

#### 7.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Para a composição de custos estamos utilizando do Catálogo de Referência de EMOP, o item 19.010.0025-2, que corresponde ao Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m<sup>3</sup> de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, **inclusive** equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.

Esta composição já inclui além do equipamento, a utilização de 1 motorista e 2 operadores de máquinas(ajudantes).

Estaremos incluindo em planilha anexa além dos equipamentos acima custo para uniformes, EPI's, vale alimentação e vale transporte.

## CAPÍTULO 8

### 8. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Para administrar o contrato e ter a responsabilidade técnica dos serviços, se responsabilizando pela retirada da devida ART quando do início dos mesmos, estamos prevendo a utilização de 01 engenheiro ou arquiteto, 01 técnico para acompanhamento e medição dos serviços, 01



almoxarife para controle da compra de insumos e materiais, 01 técnico de segurança do trabalho e 01 veículo de passeio, 5 passageiros, 4 portas, motor bicomustível para acompanhamento e fiscalização do contrato.

Qh = 176h/mensais

## CAPÍTULO 9

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A exigência de certificados de qualidade é corolário do poder da Administração de verificar a aptidão das empresas em relação aos serviços a serem executados. Assim, a Administração apenas estará verificando a qualificação técnica das empresas envolvidas. Nos estritos termos do art. [30](#) da Lei n. [8.666/1993](#), a qualificação técnica pressupõe a comprovação de aptidão para desempenho de atividade, o que pode perfeitamente ser verificado por meio de "certificados".

Em função de Cabo Frio ser um município de grande apelo turístico, tendo em suas praias sua principal fonte de atração, faz-se necessário dar ênfase a limpeza de suas areias, e portanto abaixo transcrevemos as exigências para a habilitação quanto a parte técnica da contratação:

- a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste termo de referência, em atendimento a resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970.
- b) Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a licitação deste edital, engenheiro devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresa privada, que tenha contratado serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação.
- c) As exigências a que se referem o item b) acima, limitar-se-ão às parcelas abaixo relacionadas:
  - Atestado técnico de serviços de varrição manual de vias públicas e logradouros;
  - Atestado técnico de serviços de capina manual de vias urbanas pavimentadas;
  - Atestado técnico de serviços de roçada mecanizada de rodovias e estradas;
  - Atestado técnico de serviços de pintura manual de meio fio;
  - Atestado técnico de limpeza de trilhas e áreas insulares e serviços de varrição manual de praias.
- d) A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item b) acima, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:
  - “Ficha” de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascplcf@gmail.com](mailto:comprascplcf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

- Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados, registrado no órgão competente.
- Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;
- Termo de Compromisso assinado pelos profissionais indicados, no qual se comprometerão a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor.

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



Companhia de Serviços de Cabo Frio  
Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ  
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascplcf@gmail.com](mailto:comprascplcf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da Concorrência Pública instaurado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio, sob o n.º 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

a) ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



Companhia de Serviços de Cabo Frio  
Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ  
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascplcf@gmail.com](mailto:comprascplcf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

### ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de  
habilitação para a participação no Procedimento Licitatório n.º 001/2019.

..... de ..... de 20\_\_.  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa





**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

A

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXX, que propõe-se a executar o serviço/fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes do edital xxx/19.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRAIAS; CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, RODOVIAS E ESTRADAS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS RALO; RASPAGEM MANUAL DE SARJETA E PINTURA MANUAL DE MEIO FIO, DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ							PRAZO 12 MESES
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMPOSIÇÃO PMCF	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	Ha	3.239,75			
02	COMPOSIÇÃO PMCF	SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL NAS VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELOS E NÃO PAVIMENTADAS	M²	233.649,17			
03	COMPOSIÇÃO PMCF	SERVIÇOS ROÇADA MECANIZADA NAS RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRAÇAS	M2	328.348,00			
04	COMPOSIÇÃO PMCF	SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL DE MEIO FIO	M	368.862,00			
05	COMPOSIÇÃO PMCF	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TRILHAS E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DAS AREIAS DAS PRAIAS E ÁREAS INSULARES	HA	1.853,55			
06	COMPOSIÇÃO PMCF	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DAS AVENIDAS PRINCIPAIS PAVIMENTADAS UTILIZANDO VASSOURA MECÂNICA, AUTOPROPELIDA, COM ASPIRAÇÃO (SUCCÃO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M³, INCLUSIVE OPERADOR	EQUIP/ MÊS	2,00			
07	COMPOSIÇÃO PMCF	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA RALO	EQUIP/ MÊS	3,00			
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UNID	QUANT MENSAL			
8.1	05.105.0034-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	176,00			
8.2	05.105.0072-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	176,00			
8.3	05.105.0023-0	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	176,00			
8.4	05.105.0047-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	176,00			



8.5	19.004.0037-2	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA(CP)	HORA	132,00			
8.6	19.004.0037-4	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA(CI)	HORA	44,00			
8.7	05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADA	VB	109,46			
SUBTOTAL							
CUSTOS DIRETOS							
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					19,21%		
TOTAL GERAL							

NOTA: TODOS OS VALORES UNITÁRIOS SOFRERAM ARREDONDAMENTO PARA A 2ª CASA DECIMAL EM RELAÇÃO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Validade 60 dias

Carimbo Do Representante Legal

**2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.**

**3) Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprasplcf@gmail.com](mailto:comprasplcf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade n°: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;  
(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpof@gmail.com](mailto:comprascpof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF





**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. a Concorrência Pública Nº 001/2019

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa  
Assinatura o Representante Legal

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

#### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE ORIGEM Nº 1617/2018

Contrato n.º XX, de 2019

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de varrição manual e mecanizada das vias públicas, logradouros e praias; Capina manual e roçada mecanizada das vias urbanas pavimentadas, rodovias e estradas, Limpeza e desobstrução de caixas ralo, raspagem manual de sarjeta e pintura manual de meio fio, das vias pavimentadas do município de Cabo Frio/RJ.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na Av. Joaquim Nogueira Nº 1340 – São Cristovão – Cabo Frio/RJ, neste ato representada pelo Presidente da Autarquia Sr. Dario Guagliardi Neto, brasileiro, Rg nº 126178854 IFP/RJ e CPF nº 089.774.597-37, doravante denominado Contratante e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de varrição manual e mecanizada das vias públicas, logradouros e praias; Capina manual e roçada mecanizada das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, rodovias e estradas; Limpeza e desobstrução de caixas ralo, raspagem manual de sarjeta e pintura manual de meio fio, das vias pavimentadas do município de Cabo Frio/RJ, pelo prazo de XX (XXXX) meses.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/Projeto Básico descritivo e demais anexos deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato far-se-á sob regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço mensal do contrato é de R\$ xxxxxxx, totalizando para o ano o valor de R\$......;

3.1.1. Estão incluídos no preço, o fornecimento das máquinas, mão-de-obra, materiais, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos, material de sinalização necessário à execução do contrato, bem como frete(s) e/ou quaisquer deslocamentos, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outros pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.



3.2 Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192 de 2001 e do Decreto Municipal nº 12 de 2013.

3.3. As Notas Fiscais / Faturas, deverão ser protocoladas junto à Unidade de Liquidação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Maj. Belegard, nº 3951, Centro, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

3.3.1. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

3.4. As Notas Fiscais / Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da fatura, desde que atendidas as condições citadas nos itens 3.3 e 3.4.

3.6. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE;

**3.7.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

**I** - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data previamente estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, que será emitida após a confirmação do empenho do presente contrato.

4.2. Os veículos automotores e equipamentos apresentados exigidos no Termo de Referência – deverão estar disponíveis para operação no prazo máximo de xxx dias a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto se estiver de acordo com o contrato, será recebido após a transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido xx dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela Fiscalização.



5.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, deles decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Iacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas em seus Anexos assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução do Contrato.
- g) Conhecer detalhadamente objeto do Contrato e cumprir todas as suas cláusulas.
- h) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo de um técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, a quem incumbirá:

8.1.1. Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.2. Emitir notificações à contratada, com anuência do Secretário da pasta, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização do contrato.





8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, descritos no termo de referência, sendo necessário, a empresa contratada, referenciar todos serviços e respectivas equipes de trabalho, com a finalidade de possibilitar maior capacidade de fiscalização e aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

8.3. A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços ficando a Contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada por esta.

8.4. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Quanto à execução contratual:

9.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, nos termos do disposto no item 9.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) não executar corretamente o percurso estabelecido no Termo de Referência;
- e) iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- g) transitar com os veículos de serviços em velocidade incompatível com sua boa execução;
- h) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- j) impedir, propositadamente, com os veículos de serviço, o livre trânsito dos demais veículos;
- k) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- l) executar, durante os horários dos serviços, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- m) coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;
- n) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- o) realizar os serviços com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;

p) em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos), não prevista no Termo de Referência, em mais de um contrato concomitante;

q) descumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1.1. A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de Multa Moratória nos seguintes casos exemplificativos:

a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”; (multa de 0,04% do valor total do contrato);

b) atrasar ou interromper o planejamento dos serviços; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

c) Deixar de recolher o produto dos serviços de varrição, capina e roçada por mais de 24h. (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

f) deixar suja a via pública por derramamento de detritos ou resíduos coletados; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

g) não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

h) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

i) transitar com veículos fora dos seus respectivos roteiros, durante o horário de serviço; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

j) Deixar de executar os serviços contratados num trecho específico, rua ou setor inteiro; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

k) não dispor de pessoal nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

l) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

m) nos locais onde se realiza a coleta containerizada, a CONTRATADA não poderá utilizar os contêineres para descarte dos resíduos gerados pelos serviços contratados. (Multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).

9.1.3. Se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados de seu recebimento, por escrito, pela CONTRATADA, aquela será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

9.1.4. A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:



a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.

b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.

9.1.5. Em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.6. A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

9.1.7. Em caso de aplicação de 02 (duas) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.8. Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 9.1.4.

9.1.9. A multa moratória possui caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

9.1.10. A Multa compensatória será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

9.1.10.1. No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, a contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

9.1.10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.



9.1.10.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vincula-se à Concorrência Pública 5/2018, aos termos da proposta Financeira e Termo de Referência que constituem Anexo do presente Contrato, pelas disposições do Processo Administrativo 1617/2018.

10.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária:

2101.1xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fonte de Recurso: xx Projeto de Atividade  
xxxxxxx

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via original deste termo Contratual, prestar garantia sob a modalidade de (.....), no valor de R\$....(.), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

14.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascolof@gmail.com](mailto:comprascolof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Cabo Frio (RJ),  
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE Cabo Frio, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente – Companhia de Serviços de Cabo Frio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF





## ANEXO VIII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez geral – LG, liquidez corrente - LC, grau de endividamento GE e Quociente de origem de recursos a longo prazo - EQUITY.

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Grau de Endividamento

$$\text{GE} = (\text{ELP} + \text{PC}) / \text{PL}$$

d) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo

$$\text{EQUITY} = \text{PL} / (\text{PL} + \text{ELP})$$

d)  $\text{CG} / \text{AC} - \text{PC} = \text{AO MINIMO } 16,66\%$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

CG = Capital de Giro

Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atendam as seguintes condições:

a) Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$

b) Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

c) Grau de Endividamento  $\leq 1,0$

d) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo  $\geq 0,70$

**OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.**



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF  
Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ.  
Comissão Permanente de Licitação – Concorrência Pública

Ref.: Concorrência Pública \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão incluídos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. Que o nosso e-mail é \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à COMSERCAF;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO X  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no

CNPJ n \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpof@gmail.com](mailto:comprascpof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E VEÍCULOS**

**NOME DA EMPRESA:**

**C.N.P.J.**

**ENDEREÇO**

**Declara formalmente a disponibilidade de instalações, aparelhamento e veículos adequados a realização do objeto da licitação, prevista no art. 30, § 6º da Lei nº 8666/93 e suas alterações da Lei nº 8666/93 e suas alterações conforme relação a seguir:**

**Instalações:** \_\_\_\_\_

**Aparelhamento:** \_\_\_\_\_

**Veículos:** \_\_\_\_\_

Casimiro de Abreu, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo

**Carimbo da Empresa**

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
LAI - Lei de Acesso a Informação



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprasplof@gmail.com](mailto:comprasplof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XII  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF





**Companhia de Serviços de Cabo Frio**  
Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ  
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpof@gmail.com](mailto:comprascpof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XIII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XV – MEMORIA DE CÁLCULO DE FUNCIONARIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**  
Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ  
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpof@gmail.com](mailto:comprascpof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XVI – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M<sup>3</sup>**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XVII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL NAS RUAS  
PAVIMENTADAS EM PARALELOS E NÃO PAVIMENTADAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF





**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONARIOS NECESSÁRIOS P/SERVIÇOS DE CAPINA DAS VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XIX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M<sup>3</sup>, SERVIÇOS DE CAPINA DAS VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELO E VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XX – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇOS UNITÁRIO SERVIÇOS ROÇADA MECANIZADA NAS  
RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRÉÇAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXI – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS E TRATOR C/ROÇADEIRA ACOPLADA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA NAS RODOVIAS, ESTRADAS, CANTEIROS E PRAÇAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO – SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF





**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXIII- MEMÓRIA DE CALCULO DE FUNCIONARIOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL DE MEIO FIO DE VIAS PAVIMENTADAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXIV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL E MECÂNICA DAS AREIAS DAS PRAIAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nalore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascolf@gmail.com](mailto:comprascolf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXV – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL  
DAS AREIAS DAS PRAIAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpfr@gmail.com](mailto:comprascpfr@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXVI – DIMENSIONAMENTO DE VASSOURA MECÂNICA AUTOPROPELIDA, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECÂNICA DE AVENIDAS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpf@gmail.com](mailto:comprascpf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXVII - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE RALO**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF





**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascolf@gmail.com](mailto:comprascolf@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXVIII – COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpof@gmail.com](mailto:comprascpof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXIX – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MÃO-DE-OBRA DE ENCARRIDOS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**

Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascpof@gmail.com](mailto:comprascpof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CAMINHÃO C/CABINE AUXILIAR**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**  
Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ  
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascolof@gmail.com](mailto:comprascolof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXXI – PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS PARA INSUMOS**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



**Companhia de Serviços de Cabo Frio**  
Estrada Nelore – 200 – Monte Alegre – Cabo Frio/RJ  
CEP: 28.921-111 - E-MAIL: [comprascolof@gmail.com](mailto:comprascolof@gmail.com) - Telefone: (22) 2648-8907

**ANEXO XXXII – LEVANTAMENTO GERAL DO ARRUAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



ANEXO XXXIV

( ) DECLARAÇÃO FACULTATIVA DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇO

Declaro para fins de participação na Concorrência Pública n.º 001/2019, relativa as obras e/ou serviços de

que ..... a  
empresa.....  
..... representada por seu responsável técnico o Sr  
..... CREA n.º ..... ,tem  
conhecimento do serviços, por meio de visita ou não ao local e está ciente das características e eventuais  
dificuldades, assim como das necessidades para sua execução com expressa ciência de que não poderá  
alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos  
respectivos custos e preços.

Rio de Janeiro , ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....  
Companhia de serviço de Cabo Frio - COMSERCAF

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA COMSERCAF  
LAI - Lei de Acesso a Informação